

DE 04 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO DE SEGMENTOS CARENTES DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

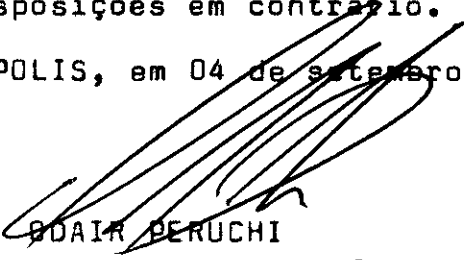
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional e trabalho de segmentos carentes da população municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da aludida Secretaria de Estado, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

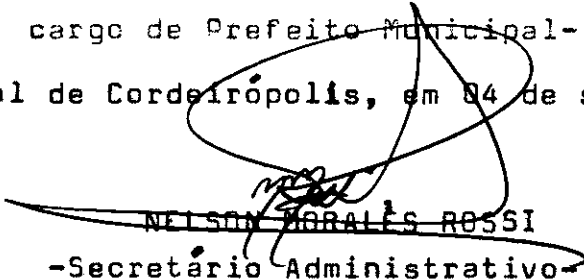
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de setembro de 1985.


ODAIR PERUCHI

-Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de setembro de 1985.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-